



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PRESIDENTE: Jefferson Brunno Maia Franco,

RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira,

MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira

Parecer sobre o do **Projeto de Lei nº. 010**, de **02.06.2025**, do **Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida hoje, 17 de junho do corrente mês e ano, presentes todos os seus componentes, para apresentar *Parecer*.

ANÁLISE:

O projeto observa os elementos mínimos exigidos para a LDO, contendo:

- Metas e prioridades da administração pública municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes para a elaboração e execução da LOA;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Metas fiscais (anexo de metas e riscos fiscais);
- Normas para controle de custos, avaliação de resultados e gestão fiscal.

Adequação e Compatibilidade:

Verifica-se que o projeto está em consonância com o Plano Plurianual vigente, bem como respeita os limites e parâmetros estabelecidos pela LRF, apresentando os anexos obrigatórios de metas fiscais e de riscos fiscais.

No mérito, a matéria atende seu objetivo fim.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO:

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta a aprovação plenária.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o **PARECER**.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de junho de 2025.

Ivanilson Pedro Pereira
(Relator)

DECISÃO

Pelas Conclusões:

Contrário às Conclusões:
